

JUCESP
21 01 2021 CPQ BRASIL S.A.



NIRE 3530018515-3

CNPJ/ME nº 74.552.068/0001-10

Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 3ª Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, Em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da CPQ Brasil S.A. ("AGD")

Data, Horário e Local: aos 16 dias de dezembro de 2020, às 14 horas, na sede social da CPQ Brasil S.A. ("Emissora"), na Cidade de Itupeva, Estado de São Paulo, na Rodovia Akzo Nobel, nº 2.250, CEP 13295-000.

Convocação: Dispensada a convocação, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 71 e do parágrafo 4º, do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei 6.404/76"), em razão da presença dos Debenturistas (conforme abaixo definido) representando a totalidade das Debêntures em circulação.

Presença: (i) debenturistas detentores de 100% (cem por cento) das debêntures em circulação ("Debenturistas"), emitidas sob a "Escritura Particular da 3ª Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da CPQ Brasil S.A.", datada de 05 de dezembro de 2014, conforme posteriormente aditada ("Escritura"); (ii) Planner Trustee DTVM Ltda., presente na qualidade de agente fiduciário da Emissão, neste ato representada na forma de seu contrato social ("Agente Fiduciário"); (iii) Emissora, neste ato representada na forma de seu estatuto social; (iv) Srs. Alberto Carneiro Neto e Marco Aurélio Aliberti Mammana ("Fiadores"); (v) Sra. Ornella Rosaly Pagnoncelli Carneiro (Interveniente Anuente); e, (vi) Sras. Giovana Adriano de Brito Carneiro e Luciana Pagnoncelli Carneiro Mammana ("Cônjuges").

Mesa: Os trabalhos foram presididos pelo Sra. Larissa Monteiro Araujo e secretariados pela Sra. Mirella Bellini.

Ordem do dia: Deliberar sobre a: (i) exclusão da previsão de Amortização Extraordinária Obrigatória Cash Sweep; e (ii) autorização para que o Agente Fiduciário adote todos e quaisquer procedimentos necessários para a efetivação da matéria descrita no item anterior.

p

2

DUCE SP

01 01 01

Deliberações: Dando início aos trabalhos, foi verificado o quórum para instalação e deliberação, ambos sendo devida e legalmente atingidos, tendo em vista o comparecimento dos Debenturistas. Isto posto e com a assembleia devidamente instalada, os Debenturistas, por unanimidade de votos, **aprovaram**:

- (i) a exclusão da previsão de Amortização Extraordinária Obrigatória Cash Sweep. Em razão da aprovação do presente item a atual cláusula 6.6 será excluída e as cláusulas seguintes renumeradas, conforme aplicável, bem como toda e qualquer referência a Amortização Extraordinária Obrigatória Cash Sweep.
- (ii) autorização para que o Agente Fiduciário adote todos e quaisquer procedimentos necessários para a efetivação da matéria descrita no item anterior, incluindo, sem limitação, a celebração de aditamento à Escritura e outros documentos eventualmente necessários, que deverão ser formalizados até 22 de dezembro de 2020 e protocolados para registro em até 30 (trinta) dias contados de suas formalizações, de forma a contemplar a alteração aqui deliberada, bem como demais reflexos que possam existir em demais cláusulas da Escritura, ou em outros documentos, em razão da deliberação aqui tomada, de forma a fazer constar desses instrumentos as obrigações assumidas e as obrigações a serem assumidas pela Emissora em decorrência da aprovação obtida nesta AGD, sendo certo que, caso haja qualquer divergência entre as deliberações de quaisquer assembleias anteriores, prevalecerá a deliberação da presente assembleia.

Exceto pelo estritamente autorizado de acordo com o disposto nos itens acima, a deliberação tomada na presente AGD é pontual e deve ser interpretada restritivamente à Ordem do Dia e, portanto, não deve ser interpretada como novação, precedente ou renúncia a qualquer direito dos Debenturistas e/ou deveres da Emissora, dos Fiadores, da Interveniente Anuente e das Cônjuges, decorrentes de lei e/ou da Escritura.

Os Fiadores aqui comparecem e anuem com o ora deliberado, ratificando a validade, eficácia e vigência da Fiança prestada nos termos da Escritura.

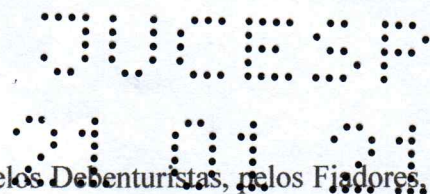
Todos os termos não definidos nesta ata devem ser interpretados conforme suas definições atribuídas na Escritura e nos documentos atrelados à Escritura, caso aplicável.

Ficam ratificados todos os demais termos e condições da Escritura não alterados nos termos desta AGD, bem como todos os demais documentos da Emissão até o integral cumprimento da totalidade das obrigações ali previstas.

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, a assembleia foi suspensa para lavratura da presente ata que depois de lavrada, foi lida, aprovada e assinada pelo Presidente, pela

9

9



Secretária, pelos Debenturistas, pelos Fiadores, pela Interveniente Anuente, pelas Cônjuges, pela Emissora e pelo Agente Fiduciário: Presidente: Larissa Monteiro Araujo ; Secretária: Mirella Bellini; Emissora: CPQ BRASIL S.A.: Alberto Carneiro Neto; Agente Fiduciário: Planner Trustee DTVM LTDA: Estevam Borali e Deyse Moreno Antunes; Debenturistas Presentes: Itaú Unibanco S.A., - p.p. Larissa Monteiro Araujo e Mirella Bellini e FIDC NP PCG BRASIL MULTICARTEIRA, - p.p. Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A.; Fiadores: Srs. Alberto Carneiro Neto e Marco Aurélio Aliberti Mammana; Interveniente Anuente: Sra. Ornella Rosaly Pagnoncelli Carneiro; e Cônjuges: Sras. Giovana Adriano de Brito Carneiro e Luciana Pagnoncelli Carneiro Mammana.

Itupeva, 16 de dezembro de 2020.

Presidente:

Secretária:

Larissa Monteiro Araujo

LARISSA MONTEIRO ARAUJO
RG: 34.990.909-X
CPF: 369.390.668-88

Mirella Bellini

MIRELLA BELLINI
RG: 11.487.124 SSP/MG
CPF: 043.727.056-46

